

PORTARIA INEP Nº 240, DE 10 DE MAIO DE 2013

Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2013 (segunda-feira) - Seção 1, pág.17.

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Enfermagem, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Enfermagem.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, terá por objetivos:

I - Contribuir para:

A identificação de necessidades, demandas e potencialidades do processo de formação do enfermeiro, considerando as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais, éticas e humanistas, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCNs) de Graduação de Enfermagem e no Sistema Único de Saúde (SUS); As discussões nos cursos de graduação sobre competências, habilidades e atitudes para compreensão e análise crítica acerca de temas e aspectos da realidade regional, nacional e internacional, ao longo do processo formativo do estudante; A valorização do processo avaliativo dos cursos de graduação pela sociedade;

II - Oferecer subsídios para: O aprimoramento da qualidade do cuidado de enfermagem prestado à população na rede de atenção à saúde; O processo de auto-avaliação dos cursos de enfermagem e dos estudantes; A utilização de dados e informações para avaliar e aprimorar seus Projetos Pedagógicos, com vistas à melhoria da qualidade da formação do profissional de enfermagem;

III - Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a discussão e formulação de políticas, programas e redes voltadas para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em enfermagem;

b) melhorias na qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação em enfermagem, para adequar a formação geral e específica do enfermeiro às necessidades de saúde da população;

c) a integração com a rede de atenção à saúde e o SUS.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, identificando as dimensões bio-psicosociais dos seus determinantes.

Capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

I - Analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;

II - Analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;

III - Intervir no processo saúde-doença, considerando os determinantes biológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

IV - Atuar no processo de cuidar em enfermagem, em conformidade com a Lei do Exercício Profissional (Lei 7.498 de 25/06/1986), com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 311/2007), com a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Resolução COFEN 358/2009) e com os princípios e as diretrizes do SUS;

V - Prestar cuidado de enfermagem, na perspectiva da integralidade e da humanização à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador, às pessoas em situações de vulnerabilidades, na rede de atenção à saúde;

VI - Gerenciar o processo de cuidar em enfermagem, em nível individual e coletivo;

VII - Desenvolver a gestão do sistema e das organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;

VIII - Desenvolver ações de promoção em saúde individual e coletiva nos diversos níveis de atenção;

X - Promover ações de educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;

XI - Realizar pesquisas no processo de construção do conhecimento;

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Bases Biológicas, Humanas e Sociais:

a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial de enfermagem;

b) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo/sociedade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, nos níveis individual e coletivo no processo saúde-doença. II - Instrumentalização Técnica e Metodológica da Ciência de Enfermagem:

a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;

b) semiologia e Semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

c) epidemiologia e diagnóstico situacional;

d) processo de investigação em saúde/enfermagem: metodologia científica;

e) biossegurança;

III - Enfermagem na atenção em saúde:

a) atenção em saúde coletiva à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador e às pessoas em situações de vulnerabilidades;

b) sistematização da Assistência de Enfermagem para o cuidado à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, ao trabalhador e às pessoas em situações de vulnerabilidades, nos diversos níveis de complexidade de atenção;

IV - Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:

a) SUS;

b) políticas Públicas de Saúde (Rede Cegonha, Atenção Psicossocial e Dependência Química, Urgência e Emergência, Pactos pela Saúde);

c) estratégia de Saúde da Família;

d) política Nacional de Humanização;

e) programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;

f) gestão do processo de trabalho em equipes de saúde/enfermagem;

g) gestão do sistema e de organizações de saúde;

h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;

V - Educação em Enfermagem:

a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, o trabalhador e as pessoas em situações de vulnerabilidades;

b) metodologias de ensino-aprendizagem;

c) tecnologia da Informação e Comunicação aplicadas à Educação;

d) educação permanente.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA